



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

PROCESSO Nº. 2024005767

COTAÇÃO Nº. 47127

AFA INDUSTRIA
COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:2493578800019
6

Assinado de forma digital
por AFA INDUSTRIA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:24935788000196
Dados: 2024.05.10
15:02:22 -03'00'

NSF COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4475903100010

4

Assinado de forma
digital por NSF
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:44759031000104

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 50.563.382/0001-30, com sede administrativa na Rua 12 Leste, n.º 288, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua gestora, **ELISANDRA CARLA DOS SANTOS MENEZES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pela Autoridade Máxima Competente, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), para eventual e futuro fornecimento de materiais de expediente e bandeiras (oficiais) do Brasil, Goiás e Goianésia, para atender as escolas, creches e Cmeis vinculados a Secretaria Municipal de Educação, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 1.653/2022, de 07 de abril de 2022, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e bandeiras (oficiais) do Brasil, Goiás e Goianésia, para atender as escolas, creches e Cmeis vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

FORNECEDOR REGISTRADO:		DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA					
CNPJ:		09.254.386/0001-32					
ENDEREÇO:		R:C 131, nº877, q:258 LT: 01 SL: 01, Jardim America, Goiania-Go.					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	1.000	UND	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25FL: MARCA DE REFERENCIA: EASY OFFICE	NOX	R\$8,38	R\$8.380,00	
14	1.000	UND	CALCULADORA 12 DÍGITO	RELINX	R\$9,80	R\$9.800,00	

ANTONIO
GABRIEL
GONCALVES
ALMEIDA:01
922674508

Assinado de forma
digital por
ANTONIO GABRIEL
GONCALVES
ALMEIDA:01922674
508
Dados: 2024.05.14
13:52:08 -03'00'





Prefeitura de
Goiânia

**Departamento
de Contratos**

19	1.000	UND	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO PARA MADEIRA, ESTOFADO. GRAMPOS DE 10-14MM.	JOCAR	R\$24,90	R\$24.900,00
20	1.000	UND	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO. 10MM.	BRW	R\$16,00	R\$16.000,00
29	10.000	UND	LÁPIS PARA ESCRITA PRETO	GREEN	R\$0,30	R\$3.000,00
31	50	UND	CARTOLINA COMUM, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CHAMEX	R\$60,00	R\$3.000,00
32	50	UND	CARTOLINA COMUM, COR ROSA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CHAMEX	R\$60,00	R\$3.000,00
33	50	UND	CARTOLINA COMUM, COR VERDE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CHAMEX	R\$60,00	R\$3.000,00
34	50	UND	CARTOLINA COMUM, COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CHAMEX	R\$60,00	R\$3.000,00
35	50	UND	CARTOLINA COMUM, COR AMARELA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CHAMEX	R\$60,00	R\$3.000,00
36	50	UND	E.V.A LISO, 40X60, COR ROSA.	CHAMEX	R\$1,10	R\$55,00
37	50	UND	E.V.A LISO, 40X60, COR VERDE	IBEL	R\$1,10	R\$55,00
38	50	UND	E.V.A LISO, 40X60, COR VERMELHA.	IBEL	R\$1,10	R\$55,00
39	50	UND	E.V.A LISO, 40X60, COR AMARELA	IBEL	R\$1,10	R\$55,00
40	50	UND	0 E.V.A LISO, 40X60, COR PRETO.	IBEL	R\$1,10	R\$55,00
41	500	UND	PAPEL CREPOM, COR AZUL (KIT 10 FOLHAS)	REIPEL	R\$8,90	R\$4.450,00
42	500	UND	PAPEL CREPOM, COR VERMELHO (KIT 10 FOLHAS)	REIPEL	R\$8,90	R\$4.450,00
43	500	UND	PAPEL CREPOM, COR AMARELO (KIT 10 FOLHAS)	REIPEL	R\$8,90	R\$4.450,00
44	500	UND	PAPEL CREPOM, COR ROSA (KIT 10 FOLHAS)	REIPEL	R\$8,90	R\$4.450,00
45	25	UND	PAPEL SULFITE A4, 75G, COR AMARELO, 100FLS	CHAMEX	R\$6,10	R\$152,50
46	25	UND	PAPEL SULFITE A4, 75G, COR VERDE, 100FLS	CHAMEX	R\$6,10	R\$152,50
47	25	UND	PAPEL SULFITE A4, 75G, COR AZUL, 100FLS	CHAMEX	R\$6,10	R\$152,50
48	25	UND	PAPEL SULFITE A4, 75G, COR ROSA, 100FLS.	CHAMEX	R\$6,10	R\$152,50
49	10.000	UND	PAPEL SULFITE A4, 75G, COR BRANCO, 500FLS	CHAMEX	R\$21,40	R\$214.000,00
50	5.000	UND	COLA PARA E.V.A E ISOPOR, 90G MARCA DE REFERÊNCIA: ACRILEX	PIRA	R\$3,60	R\$18.000,00
51	5.000	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: DIMENSÕES 45MM X 45MT S. PVC	ALL TAPE	R\$2,10	R\$10.500,00
52	5.000	UND	FITA CREPE 18X50 MM	EUROCEL	R\$2,90	R\$14.500,00
53	5.000	UND	FITA DUPLA FACE 12X30 M	EUROCEL	R\$3,85	R\$19.250,00
54	1.000	UND	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 20FL: MARCA DE REFERENCIA: EASY OFFICE	NOX	R\$6,40	R\$6.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 378.415,00						

ANTONIO
GABRIEL
GONCALVES
ALMEIDA:019
22674508



Prefeitura de
Goiânia

Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues, Praça Cívica, Rua 33, N° 453 - St. Sul
CEP 76382-205 - Goiânia, Goiás • Fone.: 62 3389.9400 • www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de
Goianésia

**Departamento
de Contratos**

FORNECEDORREGISTRADO:			PLANALTO SOLUCOES LTDA			
CNPJ:		18.456.136/0001-76				
ENDEREÇO:		Q QUADRA 301, LT 27, LJ 02, RECANTO DAS EMAS				
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	5.000	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE: (PARA PISTOLA 100W PROFISSIONAL)	KIT	R\$0,70	R\$3.500,00
5	500	UND	TESOURA AÇO INOX ALFAIATE: COSTURA PROFISSIONAL 14CM.	MASTER	R\$9,30	R\$4.650,00
15	5.000	UND	FITA ADESIVA 48MM X 30	EUROCEL	R\$3,40	R\$17.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 25.150,00						

FORNECEDORREGISTRADO:			AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA			
CNPJ:		24.935.788/0001-96				
ENDEREÇO:		AV SAO JOAO, Qd 4 Lt 4, VILA ALZIRA, APARECIDA DE GOIANIA				
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	50	UND	BANDEIRA DO BRASIL, EM TERGAL VERÃO, COSTURADA, LETRAS E ESTRELAS BORDADAS	AFA	R\$58,50	R\$2.925,00
22	50	UND	BANDEIRA DE GOIÁS, EM TERGAL VERÃO, COSTURADA, LETRAS E ESTRELAS BORDADAS	AFA	R\$58,50	R\$2.925,00
23	50	UND	BANDEIRA DE GOIANÉSIA, EM TERGAL VERÃO, COSTURADA, LETRAS E ESTRELAS BORDADAS ?	AFA	R\$95,00	R\$4.750,00
24	50	UND	BANDEIRA DO BRASIL	AFA	R\$165,00	R\$8.250,00
25	50	UND	BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS.	AFA	R\$90,00	R\$4.500,00
26	50	UND	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA	AFA	R\$130,00	R\$6.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$29.850,00						

FORNECEDORREGISTRADO:			GOLD ALMEIDA COMERCIO LTDA			
CNPJ:		33.612.778/0001-00				
ENDEREÇO:		AV JITAUNA JEQUIE, Nº 328, CENTRO, JITAUNA.				
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	50	UND	BASE INTERNA/MASTRO PARA SALA	TROPA RUSTICA	R\$230,00	R\$ 11.500 ,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$11.500,00						

FORNECEDORREGISTRADO:			JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA			
CNPJ:		37.448.730/0001-60				
ENDEREÇO:		R CATURAI, Nº36, QD 8 LT 33, SETOR MAYSA, TRINDADE-GO.				
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	500	UND	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA.	CAVIA	R\$1,10	R\$550,00

ANTONIO
GABRIEL
GONCALVES
ALMEIDA:019
22674508



Prefeitura de
Goianésia

Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues, Praça Cívica, Rua 33, N° 453 - St. Sul
CEP 76382-205 - Goianésia, Golás • Fone.: 62 3389.9400 • www.goianesia.go.gov.br

NSF COMERCIO E SERVICOS
LTDA:44759031000104

Assinado de forma digital por NSF COMERCIO E SERVICOS
LTDA:44759031000104

JM COMERCIO E
REPRESENTACAO DE PAPEIS
LTDA:37448730000160



Prefeitura de
Goianésia

**Departamento
de Contratos**

10	1.000	UND	CANETA HIDROCOR SALIENTADORA. PONTA GROSSA (MARCA TEXTO)	MASTERPRIN T	R\$0,60	R\$600,00
11	5.000	UND	CLIQUE	BACCHI	R\$1,50	R\$7.500,00
16	1.000	UND	BARBANTE, 600G, 6 FIOS, COR: VERMELHO.	SOBERANO	R\$15,00	R\$15.000,00
17	1.000	UND	BARBANTE CRU, 600G, 6 FIOS.	SOBERANO	R\$15,00	R\$15.000,00
18	1.000	UND	BARBANTE, 600G, 6 FIOS, COR: PRETO.	SOBERANO	R\$15,00	R\$15.000,00
30	10.00 0	UND	MASSA DE MODELAR	MAKE	R\$1,70	R\$17.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$70.650,00						

FORNECEDORREGISTRADO:		LASER FIX LTDA				
CNPJ:		43.610.928/0001-09				
ENDEREÇO:		R 86, N°54, QD 32, LT 06, SL 04, SET SUL, GOIANIA-GO.				
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1.000	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL 100W	LEOARTE	R\$34,00	R\$34.000,00
9	5.000	UND	LÁPIS PRETO, DE GRAFITE N°2, EM MADEIRA. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	LEO&LEO	R\$0,30	R\$1.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$35.500,00						

FORNECEDORREGISTRADO:		NSF COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ:		44.759.031/0001-04				
ENDEREÇO:		AV ANTONIO RIOS, N°55, QD 52, LT 03, JARDIM ANA EDITH, JARAGUA-GO				
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	5.000	UND	PAPEL CONTACT 25M	COLARILL	R\$53,70	R\$268.500,00
8	1.000	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA (50X1)	COMPACTOR	R\$21,90	R\$21.900,00
28	30.00 0	UND	CADERNO BROCHURÃO	CREDEAL	R\$3,59	R\$107.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$398.100,00						

FORNECEDORREGISTRADO:		LAGUNA ESPORTE LTDA				
CNPJ:		52.307.066/0001-22				
ENDEREÇO:		AV MARCOS JOSE DE LEAO, N°550, SL 2, CENTRO, FELIZ- RS.				
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1.000	UND	ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL	ALFA	R\$4,00	R\$4.000,00
12	5.000	UND	CLIQUE N° 4	DP	R\$2,25	R\$11.250,00
13	5.000	UND	CLIQUE N° 8	DP	R\$2,25	R\$11.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$26.500,00						
TOTAL DO CERTAME: R\$ 975.665,00						

ANTONIO
GABRIEL
GONCALVES
ALMEIDA:01
922674508

Assinado de forma
digital por ANTONIO
GABRIEL
GONCALVES
ALMEIDA:019226745
08
Dados: 2024.05.14
13:53:27 -03'00'



Prefeitura de
Goianésia

Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues, Praça Cívica, Rua 33, N° 453 - St. Sul
CEP 76382-205 - Goianésia, Goiás • Fone.: 62 3389.9400 • www.goianesia.go.gov.br

NSF COMERCIO E SERVICOS
LTDA:44759031000104

Assinado de forma digital por
NSF COMERCIO E SERVICOS
LTDA:44759031000104

JM COMERCIO E
REPRESENTACAO DE PAPEIS
LTDA:37448730000160

Assinado de forma digital por JM
COMERCIO E REPRESENTACAO DE
PAPEIS LTDA:37448730000160
Dados: 2024.05.10 10:15:02 -03'00'



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PRESENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024 e a proposta da Empresa, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado para o (s) item (s) discriminados no subitem 1.1, tudo arquivado no processo administrativo digital da licitação.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.2. No caso de celebração de instrumento contratual, este, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata poderá ser formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual ou instrumento hábil de que trata o item 3.2. deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

ANTONIO
GABRIEL
GONCALVES
ALMEIDA:01922
674508

Assinado de forma
digital por ANTONIO
GABRIEL GONCALVES
ALMEIDA:0192267450
8
Dados: 2024.05.14
13:53:51 -03'00'





3.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.4, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.3., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

ANTONIO
GABRIEL
GONCALVES
ALMEIDA:01922
674508

Assinado de forma
digital por ANTONIO
GABRIEL GONCALVES
ALMEIDA:01922674508
Dados: 2024.05.14
13:54:15 -03'00'





4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ANTONIO
GABRIEL
GONCALVES
ALMEIDA:0192
2674508

Assinado de forma
digital por ANTONIO
GABRIEL GONCALVES
ALMEIDA:01922674508
8
Dados: 2024.05.14
13:54:40 -03'00'





6 CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

ANTONIO GABRIEL
GONCALVES
ALMEIDA:0192267
4508

Assinado de forma
digital por ANTONIO
GABRIEL GONCALVES
ALMEIDA:01922674508
Dados: 2024.05.14
13:55:02 -03'00'





6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, co órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento dos materiais será efetuado, conforme as necessidades estipuladas pela requisitante, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta das 07:00 as 11:00h e das 13:00 as 17:00h na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua 12, nº 184, setor não admitindo a entrega dos itens em outro local.

8. CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital dital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2024 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) contratada(s).

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a

ANTONIO
GABRIEL
GONCALVES
ALMEIDA:019226
74508

Assinado de forma
digital por ANTONIO
GABRIEL GONCALVES
ALMEIDA:01922674508
Dados: 2024.05.14
13:55:28 -03'00'





entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3.. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS, RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, E PAGAMENTO

11.1. As regras referentes aos prazos, recebimento, condições de entrega, locais e prazo e formas de pagamento, constam no Edital e Termo de Referência, que fazem parte integrante desta ARP.

ANTONIO
GABRIEL
GONCALVES
ALMEIDA:019
22674508

Assinado de forma
digital por ANTONIO
GABRIEL GONCALVES
ALMEIDA:019226745
08
Dados: 2024.05.14
13:55:53 -03'00'





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Goianésia, através da Secretaria de Educação.

13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade da servidora Ana Derli Costa Faria, inscrito no CPF nº 337.131.891-53, e-mail contratos_sme@outlook.com o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

14.2. O gestor da presente contratação será servidora Thaisa Barbosa Teixeira, inscrito no CPF nº. 939.653.201-06, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

ANTONIO
GABRIEL
GONCALVES
ALMEIDA:019226
74508

Assinado de forma
digital por ANTONIO
GABRIEL GONCALVES
ALMEIDA:01922674508
Dados: 2024.05.14
13:56:17 -03'00'





Prefeitura de
Goianésia

**Departamento
de Contratos**

14.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.3. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso em 02 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Goianésia-GO, datado e assinado digitalmente em [data da última assinatura].

Assinado de forma digital por ELISANDRA DOS SANTOS
CARLA DOS SANTOS
MENEZES:86144170120
Dados: 2024.07.23
08:36:18 -0300'

ELISANDRA CARLA DOS SANTOS

Gestora do FME
Contratante

Assinado de forma digital por JANINE FONSECA
PESSOA:0150725
0193
PESSOA:01507250193
Dados: 2024.05.13
17:28:52 -03'00'

DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
Contratada

ANTONIO GABRIEL
GONCALVES
ALMEIDA:01922674508
4508

Assinado de forma digital por NSF
NSF COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4475903100
0104
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:44759031000104

Assinado de forma digital por ANTONIO GABRIEL GONCALVES ALMEIDA:01922674508
Dados: 2024.05.14
13:57:06 -03'00'



Prefeitura de
Goianésia

Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues, Praça Cívica, Rua 33, N° 453 - St. Sul
CEP 76382-205 - Goianésia, Goiás • Fone.: 62 3389.9400 • www.goianesia.go.gov.br

JM COMERCIO E
REPRESENTACAO DE PAPEIS
LTDA:37448730000160

Assinado de forma digital por JM
COMERCIO E REPRESENTACAO DE
PAPEIS LTDA:37448730000160
Dados: 2024.05.10 10:18:30 -0300'



PLANALTO SOLUCOES
LTDA:1845613600017
6

Assinado de forma digital por
PLANALTO SOLUCOES
LTDA:18456136000176
Dados: 2024.07.18 15:54:52
-03'00'

PLANALTO SOLUCOES LTDA

Contratada

AFA INDUSTRIA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:24935788000196

Assinado de forma digital por
AFA INDUSTRIA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:24935788000196
Dados: 2024.05.10 15:05:22
-03'00'

AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Contratada

ANTONIO GABRIEL
GONCALVES

ALMEIDA:01922674508

Assinado de forma digital por
ANTONIO GABRIEL GONCALVES
ALMEIDA:01922674508
Dados: 2024.05.14 13:57:57
-03'00'

GOLD ALMEIDA COMERCIO LTDA

Contratada

JM COMERCIO E
REPRESENTACAO DE PAPEIS
LTDA:37448730000160

Assinado de forma digital por JM
COMERCIO E REPRESENTAC
LTDA:374487300
Dados

JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA

Contratada

LASER FIX
LTDA:43610928000109

Assinado de forma digital por
LASER FIX LTDA:43610928000109
Dados: 2024.05.13 13:36:29 -03'00'

LASER FIX LTDA

Contratada

NSF COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:44759031000104

Assinado de forma digital
por NSF COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:44759031000104

NSF COMERCIO E SERVICOS LTDA

Contratada

LAGUNA
ESPORTE
LTDA:5230706600
0122

Assinado digitalmente por LAGUNA ESPORTE
LTDA:52307066000122
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=R.S. L=Feliz, OU=AC FICEL, SO=V5, OU=20895070000167, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=LAGUNA ESPORTE LTDA:52307066000122
Raizão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.16 08:13:34 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

LAGUNA ESPORTE LTDA

Contratada